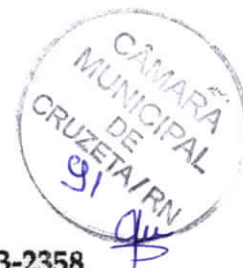




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



**DISPENSA Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 21/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E F C DA SILVA SANTOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- **CONTRATADO:** F C DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.962.544/0001-68, situada na Av. Coronel Martiniano, 1761, Anexo A, Peredo, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e visuais como: comendas, adesivos, placa de inauguração e acessibilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos adquiridos serão entregues no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme acordado entre as partes, atendendo a necessidade do Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela aquisição do produto, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 1.973,00 (mil novecentos e setenta e três reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA PRETA AVELUDADA PARA COMENDA, MEDINDO 30CM. COMENDA EM PLACA DE METAL, MEDINDO 25 X 18 CM.	01	250,00	250,00
02	CAIXA PRETA AVELUDADA PARA COMENDA, MEDINDO 24X18 CM. COMENDA EM PLACA DE ACRÍLICO, MEDINDO 14 X 20 CM.	03	190,00	570,00
03	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA DE INAUGURAÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, EM MATERIAL DE METAL, TAMANHO 60 X 40 CM.	01	550,00	550,00
04	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, COLORIDO EM ALTA RESOLUÇÃO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA	01	295,00	295,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

	PARA PARTE EXTERNA, PERFURADO, NO TAMANHO 2,00X2,50 M, PARA APLICAÇÃO EM VIDRO.			
05	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACESSIBILIDADE EM METAL PARA PORTAS, MEDINDO 25 X 10 CM.	11	28,00	308,00
				TOTAL R\$ 1.973,00

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela Secretaria Administrativa/Tesouraria em até 05 dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- O produto aqui adquirido terá seu preço irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

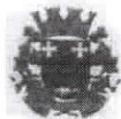
01.001.01.031.2001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços Pessoa Jurídica;

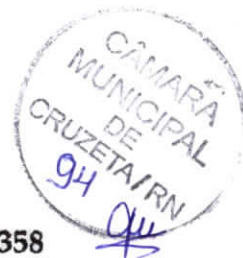
Fonte: 1.500.000 – Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o produto adquirido, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais inconsistências ou problemas apresentado com o produto adquirido, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para seu posicionamento de resolução do que por ventura venha a ocorrer;

8.1.4- Estando o produto recebido nas condições conforme o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste termo de referência;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;

9.3 - Por força do inciso III, do art. 14, da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 17/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de dez (10) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CMC
CONTRATANTE

31.962.544/0001-68
F C DA SILVA SANTOS

Av Coronel Martiniano, 1761-A
Centro - CEP: 59300-000

Caicó/RN

F C DA SILVA SANTOS - GRAF & BRINDES
CNPJ 31.962.544/0001-68
CONTRATADA

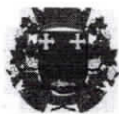
TESTEMUNHAS:

1º Adailton José de Nascimento

CPF: 032.858.984-11

2º Roberto Luiz Gomes

CPF: 118.469.354-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): F C DA SILVA SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VISUAIS COMO: COMENDAS, ADESIVOS, PLACA DE INAUGURAÇÃO E ACESSIBILIDADES.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 1.973,00 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 27/11/2024 à 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.
- GESTÃO/UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.2001 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA;

- FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Cruzeta/RN, em 27 de novembro de 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Presidente



**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 -
CONTRATO Nº 21/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.
CONTRATADO (A): F C DA SILVA SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VISUAIS COMO:
COMENDAS, ADESIVOS, PLACA DE INAUGURAÇÃO E
ACESSIBILIDADES.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 1.973,00 (MIL NOVECENTOS E
SETENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 27/11/2024 à 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.
- GESTÃO/UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.2001 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS
PESSOA JURÍDICA;
- FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS A IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cruzeta/RN, em 27 de novembro de 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 04134200

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/12/2024.
EDIÇÃO 2044. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

